

Prefeitura Municipal de: CONDADO - ESTADO DA PARAIBA
LEI N.º 63 DE 29 DE NOVEMBRO DE 198 6

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 198 7 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 198 7 o ORÇAMENTO GERAL do Município de CONDADO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 5.571.510,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dez cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$	<u>3.471.510,00</u>
1.1 - Receita Tributária		Cr\$	<u>8.000,00</u>
1.2 - Receita de Contribuições		Cr\$	<u>3.000,00</u>
1.3 - Receita Patrimonial		Cr\$	<u>11.500,00</u>
1.4 - Receita de Serviços		Cr\$	<u>60.000,00</u>
1.5 - Transferências Correntes		Cr\$	<u>3.382.310,00</u>
1.6 - Outras Receitas Correntes		Cr\$	<u>6.700,00</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$	<u>2.100.000,00</u>
1.2 - Transferências de Capital		Cr\$	<u>1.200.000,00</u>
2.2 - Outras Receitas de Capital		Cr\$	<u>900.000,00</u>
TOTAL GERAL		Cr\$	<u>5.571.510,00</u>

Art. 3.º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos interesses e encargos do município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificada nos anexos e quadros que compõem esta Lei de

continuação da Lei n.º 63 de 29 de NOVEMBRO de 1986

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de Janeiro de 1987, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado,

Em, 29 de Novembro de 1986

Amélia Emília da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

AMÉLIA EMÍLIA DA SILVA - FORTALEZA